



GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (GAEPE/RO)

OFÍCIO GAEPE Nº 13/2021

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

A Suas Excelências os Senhores
PREFEITOS MUNICIPAIS

Aos Senhores
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Assunto: **Estratégia de monitoramento da implantação dos protocolos para retorno às aulas presenciais.**

Senhores Prefeitos,

1. Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos com o intuito de reforçar, neste ato, o compromisso no sentido de apoiar as estratégias traçadas visando o Monitoramento quanto à implantação dos protocolos para o retorno das aulas presenciais nas escolas do estado de Rondônia, especificamente dirigidas à criação das Comissões Municipais, que ficarão encarregadas de realizar a verificação e acompanhamento quanto aos referidos protocolos de segurança nos locais de ensino.
2. Para tanto, destacamos que se trata de uma iniciativa pensada e aprovada pelo Gabinete de Articulação para o Enfrentamento da Pandemia na Educação em Rondônia – GAEPE/RO, visando auxiliar um retorno seguro e responsável para as aulas presenciais, quando devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.
3. Destaca-se que, para o acompanhamento e controle da estratégia, foi eleita pelos membros do GAEPE/RO a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, ocupando a Coordenação Geral do projeto, e, conforme apresentado na Reunião de Mobilização ocorrida na data de 11/05/2021, com a presença de diversos órgãos, unidos em prol da Educação, **objetiva-se**, com a criação das Comissões Municipais, **efetuar a verificação da efetiva implementação das medidas preconizadas nos planos de retorno às atividades presenciais pelas redes de ensino e unidades escolares em Rondônia.**
4. Dentre as atribuições das Comissões Municipais, conforme também destacado na mencionada reunião, pode-se citar:
 - Visitação às escolas das redes públicas municipal, estadual e privada para verificação *in loco* das medidas implementadas para o retorno às atividades presenciais, baseadas nos planos elaborados;
 - Monitoramento e elaboração do cronograma de visitas às escolas e a designação das equipes, que devem conter, no mínimo, dois e, no máximo, quatro membros;
 - Estabelecer estratégia de comunicação interna, voltada aos profissionais da Comissão, e externa, aos pais e população em geral, para tornar transparentes as ações;
 - Encaminhar aos gestores escolares, e a outros agentes públicos interessados, os relatórios das visitas, para o acompanhamento do cumprimento das medidas sanitárias, pedagógicas e socioemocionais, bem como para corrigir e/ou melhorar os pontos considerados em desacordo com o previsto no plano.
5. Ainda com referência às Comissões Municipais, entende-se que deverão ser formalizadas por meio de ato do Executivo Municipal e coordenadas pelo respectivo Secretário (a) Municipal de Educação.
6. A minuta do ato (Decreto) supracitado, junto com a apresentação realizada na Reunião de Mobilização, foi encaminhada via e-mail com endereçamento às Secretarias Municipais que estavam presentes, na data de 11/05/2021. Para aqueles municípios que não puderam ser representados no evento, foram remetidas cópias dos documentos à Associação Rondoniense de Municípios – AROM e à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em Rondônia – UNDIMÉ/RO, para que fossem devidamente encaminhadas a todos os interessados no projeto.
7. Destaca-se que, visando otimizar a comunicação, bem como a celeridade exigida para a implementação da estratégia, caso algum Município não tenha recebido os documentos encaminhados previamente pela Coordenação Geral da SEDUC/RO, segue anexa a referida minuta de Decreto.
8. Em razão da importância de formalização das Comissões Municipais, em que pese o prazo inicialmente previsto (25/05/2021) já haver transcorrido, prorroga-se até o dia 04/06/2021, o prazo final para que todos os municípios conclua a constituição e designação dos membros por meio do ato municipal proposto, objetivando o prosseguimento da ação, quando será realizada a etapa seguinte de capacitação/treinamento, dentro do menor espaço de tempo, visando a aplicação dos questionários (pré e pós retorno) que serão disponibilizados pela Coordenação Geral do projeto.
9. Cientes de que alguns municípios já possuem comissões e/ou grupos de trabalho devidamente constituídos para acompanhamento das estratégias de retorno presencial às atividades, entende-se que poderá, a critério dos gestores públicos, ocorrer tão somente a inclusão/adequação das atribuições previstas na minuta do Decreto proposto, visando a atuação condizente com a realidade exigida quanto ao efetivo monitoramento daquelas estratégias planejadas pela rede de ensino.
10. Considerando todas as razões expostas e a grande importância da presente demanda tendente ao retorno presencial da educação em todos os municípios do Estado, o GAEPE/RO visa, por meio deste ato, relembrar a relevância da instituição das Comissões Municipais e da efetiva participação e envolvimento dos municípios e das redes de educação, buscando reforçar a necessidade de engajamento dos gestores nessa iniciativa que tem por finalidade a promoção do ensino presencial seguro para as redes de ensino, que tanto padeceram no período pandêmico que ainda é vivenciado.
11. Por fim, procurando também reforçar ainda mais o objetivo pretendido e o retorno seguro das escolas, segue em anexo o documento da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, expondo a importância da instituição das Comissões Municipais como pontos focais, vínculos importantes para o reforço do Monitoramento dos Protocolos para o retorno das aulas, obedecendo aos critérios de segurança sanitária exigidos.
12. Contamos com sua participação.

Atenciosamente,

PAULO CURÍ NETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

MARCÍLIA FERREIRA DA CUNHA E CASTRO
Promotora de Justiça e Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Defesa

ALESSANDRA GOTTI
Presidente Executiva

da Educação e Infância - GAEINF

Instituto Articulê

SÉRGIO MUNIZ NEVESDefensor Público de Entrância Especial e Coordenador do Núcleo da Cidadania
da Comarca de Porto Velho/RO**ISAÍAS FONSECA MORAES**Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de
Justiça do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 27/05/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 27/05/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0300049** e o código CRC **FD7BAEF1**.

Referência: Processo nº 002803/2020

SEI nº 0300049

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009